



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira

☐ Aprovado por
☐ Rejeitado

☒ Unanimidade
☐ Maioria

Sala das Sessões 10 / 08 / 26

26^a Sessão ☒ Ordinária
☐ Extraordinária

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

O Vereador **ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, vem apresentar o projeto de lei que:

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS COMO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, o Programa Municipal de Inclusão de Bicicletas Elétricas como Equipamentos de Saúde, destinado ao uso por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho, ampliar a área de cobertura das visitas domiciliares e promover eficiência nas ações de saúde pública e controle de endemias.

Art. 2º As bicicletas elétricas adquiridas no âmbito deste Programa serão consideradas equipamentos de trabalho e de apoio logístico, de uso individual ou compartilhado, vinculadas às respectivas equipes de saúde da família ou de vigilância epidemiológica.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação do Programa serão custeadas com recursos oriundos de:

- I – emendas parlamentares impositivas apresentadas por deputados estaduais ou federais, conforme disponibilidade e indicação específica ao Município;
- II – convênios com os Governos Estadual e Federal;
- III – outras fontes de financiamento legalmente permitidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios para aquisição, uso, manutenção, guarda, controle e demais aspectos operacionais do Programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 30 de março de 2026.

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Recebi em 28 / 07 / 26

Fls. Nº 01

Av. Washington Luiz, 150

(49) 3644-1319 - CEP 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

E-mail: central@camaradc.sc.gov.br - Site: www.camaradc.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo inovar e modernizar as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Dionísio Cerqueira – SC, por meio da inclusão de bicicletas elétricas como equipamentos de saúde.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças. Além disso, o art. 30, incisos I e II, garante aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Constituição Federal, assegura aos municípios autonomia para legislar sobre saúde pública, bem como firmar parcerias e celebrar convênios com outros entes federados.

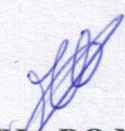
Adicionalmente, a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos ACS e ACE, prevê em seu art. 9º que o ente federado deverá fornecer os meios adequados para o desempenho das atividades desses profissionais, o que fundamenta a legalidade da entrega de meios de transporte como instrumentos de trabalho.

As bicicletas elétricas representam uma alternativa sustentável, econômica e eficiente para deslocamento nas zonas urbanas e rurais do município, considerando a geografia local e a extensão territorial atendida pelos agentes.

Por fim, a proposta está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade e publicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e busca fomentar a utilização de recursos públicos de forma racional, especialmente via emendas impositivas parlamentares, instrumento legítimo e legal de destinação orçamentária por deputados estaduais e federais.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, visando garantir melhores condições de trabalho aos nossos profissionais da saúde e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, 30 de março de 2026.


ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Fls. Nº 02